

PJe
PROCESSO JUDICIAL
ELETRÔNICO

PJe – Processo Judicial Eletrônico

2010 Conselho Nacional de Justiça

Presidente	Ministro Cezar Peluso
Corregedora Nacional de Justiça	Ministra Eliana Calmon
Conselheiros	Ministro Ives Gandra Milton Nobre Leomar Barros Nelson Tomaz Braga Paulo Tamburini Walter Nunes Morgana Richa José Adonis Callou de Araújo Sá Felipe Locke Cavalcanti Jefferson Kravchychyn Jorge Hélio Marcelo Nobre Marcelo Neves
Secretário-Geral	Fernando Marcondes
Comissão Permanente de Tecnologia da Informação e Infraestrutura	Ministro Cezar Peluso – Presidente da Comissão Walter Nunes da Silva Júnior - Conselheiro Felipe Locke Cavalcanti - Conselheiro
Comitê-Gestor do Projeto	Paulo Cristovão de Araújo Silva Filho - Juiz Auxiliar da Presidência do CNJ Marivaldo Dantas de Araújo - Juiz Auxiliar da Presidência do CNJ Alexandre Libonati de Abreu – Juiz Federal (TRF2) José Carlos Vasconcelos Filho – Juiz de Direito (TJPE) Marcelo de Nardi – Juiz Federal (TRF4) Marcelo Mesquita – Juiz de Direito (TJPI) Marco Bruno Miranda Clementino – Juiz Federal (TRF5) Maria Cristina Cristianini Trentini – Desembargadora do Trabalho (CSJT/TRT2) Osmair Couto – Desembargador do Trabalho (CSJT/TRT23) Samuel Alves de Melo Júnior – Desembargador (TJSP) Samuel Hugo Lima – Desembargador do Trabalho (CSJT/TRT15)

EXPEDIENTE

Porta voz do CNJ	Pedro Del Picchia
Assessor-chefe da Comunicação Social do CNJ	Marcone Gonçalves
Comunicação Institucional do CNJ	Tarso Rocha
Revisão	Geysa Bigonha Maria Deusirene
Fotos	Gláucio Dettmar Luiz Silveira
Arte e Designer	Divanir Junior

SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO	5
O PROCESSO ELETRÔNICO	6
EFEITOS DO PROCESSO ELETRÔNICO	7
HISTÓRIA DO PJE	8
A GERÊNCIA DO PROJETO	8
O CRONOGRAMA	9
O QUE MUDA?	10
FLUXOS	10
ATOS OU MOVIMENTOS?	11
PROCESSO CRIMINAL EM FOCO	12
SEGURANÇA E LIBERDADE	13
SER UM OU SER MUITOS, EIS A QUESTÃO	14
MODELOS DE DOCUMENTOS	14
PRODUÇÃO DE DOCUMENTOS NO SISTEMA, E NÃO PARA O SISTEMA	15
A VISUALIZAÇÃO DO PROCESSO	16
AJUDA EM CONTEXTO E EDITÁVEL	17
PESQUISA TEXTUAL	17
REGISTRO DAS ALTERAÇÕES	18
TABELAS UNIFICADAS	18
DISTRIBUIÇÃO MAIS TRANSPARENTE E JUSTA	19
USO DE ASSINATURA DIGITAL COM CERTIFICADO	19
REPLICAÇÃO AUTOMÁTICA DE INFORMAÇÕES DE GESTÃO	20
INTEGRAÇÃO COM TERCEIROS	20
PREPARAÇÃO DO TRIBUNAL	21
ESCOLHA DA ESTRATÉGIA DE IMPLANTAÇÃO	21
PREPARAÇÃO DOS RECURSOS HUMANOS	21
PREPARAÇÃO DO AMBIENTE DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	22
AMBIENTES DOS USUÁRIOS	22
AMBIENTE DOS EQUIPAMENTOS SERVIDORES	22



APRESENTAÇÃO

O sistema **Processo Judicial eletrônico (PJe)** é um *software* elaborado pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ) a partir da experiência e com a colaboração de diversos tribunais brasileiros.

O objetivo principal buscado pelo CNJ é elaborar e manter um sistema de processo judicial eletrônico capaz de permitir a prática de atos processuais pelos magistrados, servidores e demais participantes da relação processual diretamente no sistema, assim como o acompanhamento desse processo judicial, independentemente de o processo tramitar na Justiça Federal, na Justiça dos Estados, na Justiça Militar dos Estados e na Justiça do Trabalho.

Além desse grande objetivo, o CNJ pretende fazer convergir os esforços dos tribunais brasileiros para a adoção de uma solução única, gratuita para os próprios tribunais e atenta para requisitos importantes de segurança e de interoperabilidade, racionalizando gastos com elaboração e aquisição de *softwares* e permitindo o emprego desses valores financeiros e de pessoal em atividades mais dirigidas à finalidade do Judiciário: resolver os conflitos.

Neste material, você conhecerá um pouco mais do processo eletrônico, de como ele pode beneficiar a administração da Justiça, como ele está sendo elaborado no sistema PJe e como um tribunal pode se preparar para começar a utilizar essa ferramenta.

O PROCESSO ELETRÔNICO

O processo judicial eletrônico, tal como o processo judicial tradicional, em papel, é um instrumento utilizado para chegar a um fim: a decisão judicial definitiva capaz de resolver um conflito. A grande diferença entre um e outro é que o eletrônico tem a **potencialidade** de reduzir o tempo para se chegar à decisão.

A redução do tempo pode ocorrer de várias maneiras:

- ❖ extinguindo atividades antes existentes e desnecessárias em um cenário de processo eletrônico, tais como juntadas de petições, baixa de agravos de instrumento, juntadas de decisões proferidas por Cortes especiais ou pelo Supremo Tribunal Federal;
- ❖ suprimindo a própria necessidade de formação de autos de agravo em razão da disponibilidade inerente do processo eletrônico;
- ❖ eliminando a necessidade de contagens e prestação de informações gerenciais para órgãos de controle tais como as corregedorias e os conselhos;
- ❖ atribuindo ao computador tarefas repetitivas antes executadas por pessoas – e, portanto, propensas a erros –, tais como a contagem de prazos processuais e prescricionais;
- ❖ otimizando o próprio trabalho nos processos judiciais, acrescentando funcionalidades antes inexistentes capazes de agilizar a apreciação de pedidos e peças processuais;
- ❖ deslocando a força de trabalho dedicada às atividades suprimidas para as remanescentes, aumentando a força de trabalho na área fim;
- ❖ automatizando passos que antes precisavam de uma intervenção humana;
- ❖ permitindo a execução de tarefas de forma paralela ou simultânea por várias pessoas.

Essas medidas têm como resultado a redução do tempo de atividades acessórias ao processo judicial, permitindo que sejam praticados mais atos tendentes à solução do processo e, portanto, agilizando a solução dos conflitos.

Uma comparação razoável seria imaginar o Judiciário como um veículo que tem que transportar uma carga de um ponto a outro. A carga seria a decisão judicial, o motor, os magistrados e servidores; e o tempo e o combustível, o custo do processo judicial. Em um processo tradicional, o Judiciário seria um caminhão pesado, gastando mais combustível e levando mais tempo para chegar ao destino porque seu motor tem que mover, além da carga “útil”, a carga do próprio caminhão. No processo eletrônico, o Judiciário seria um veículo de passeio, com um motor mais leve, que consegue levar a carga ao destino mais rápido e com um custo menor.

EFEITOS DO PROCESSO ELETRÔNICO

Embora seja apenas um meio, o processo eletrônico traz algumas mudanças significativas na gestão dos tribunais. Há uma verdadeira revolução na forma de trabalhar o processo judicial. A essa revolução deve corresponder uma revisão das rotinas e práticas tradicionais, porquanto o que havia antes deve adaptar-se à nova realidade.

A primeira grande mudança é relativa à guarda do processo. No regime tradicional, o processo judicial fica nas mãos e sob a responsabilidade do diretor de secretaria, do escrivão, do magistrado e dos advogados. Com o processo eletrônico, essa responsabilidade recai sobre quem tem a atribuição de guardar os dados da instituição – a área de tecnologia da informação. O processo eletrônico passa a poder estar em todos os lugares, mas essa facilidade vem acompanhada da necessidade de ele não estar em qualquer lugar, mas apenas naqueles lugares apropriados – a tela do magistrado, do servidor, dos advogados e das partes. Isso faz com que a área de tecnologia da informação se torne **estratégica**, pareando-se, do ponto de vista organizacional, com as atividades das secretarias e dos cartórios judiciais.

A segunda grande mudança deve ocorrer na distribuição do trabalho em um órgão judiciário. Em varas de primeiro grau e em órgãos que processam feitos originários, boa parte do tempo do processo é despendido na secretaria, para a realização de atos processuais determinados pelos magistrados. Suprimidas as atividades mecânicas, haverá uma **atrofia** de secretarias e cartórios, ao que corresponderá uma redução do tempo necessário para que um processo volte aos gabinetes, que

se verão repletos de processos em um curto espaço de tempo. Há a necessidade, portanto, de deslocar a força de trabalho das secretarias e cartórios para os gabinetes dos magistrados. Essa é uma mudança que demonstra de forma cristalina como o processo eletrônico pode levar a uma melhoria na atividade jurisdicional, já que é lá, no gabinete, que são produzidos os atos que justificam sua existência.

O terceiro grande impacto ocorre na cultura estabelecida quanto à tramitação do processo judicial. Embora ainda não tenham ocorrido mudanças legislativas a respeito, é certo que o processo eletrônico, em razão de sua ubiquidade, dispensa práticas até hoje justificáveis e presentes nos códigos de processo, como a obrigatoriedade de formação de instrumento em recursos. Mais que isso. Não há mais a necessidade de uma **tramitação linear** do processo, o qual, podendo estar em vários lugares ao mesmo tempo, retira qualquer justificativa para a concessão de prazos em dobro em determinadas situações. Não bastasse isso, como se verá adiante, o PJe inova substancialmente a própria forma de trabalho utilizada.

Finalmente, há o impacto do funcionamento ininterrupto do Judiciário, com possibilidade de peticionamento 24 horas, 7 dias por semana, permitindo uma melhor gerência de trabalho por parte dos atores externos e internos. Além disso, a disponibilidade possibilita que se trabalhe de qualquer lugar do mundo, a qualquer hora, o que também causará gigantescas modificações na forma como lidamos com o processo.

HISTÓRIA DO PJE

O projeto PJe – Processo Judicial Eletrônico – foi iniciado no Conselho Nacional de Justiça, em setembro de 2009. Esse começo, na verdade, foi uma retomada dos trabalhos realizados pelo CNJ junto com os cinco tribunais regionais federais e com o Conselho da Justiça Federal (CJF). Naquele momento, foram reunidas as experiências dos tribunais federais e, quando o projeto foi paralisado, o Tribunal Regional Federal da 5ª Região (TRF5) deu início, por conta própria, à execução.

O CNJ e os demais tribunais, ao terem conhecimento de tais circunstâncias, visitaram o TRF5 para conhecer os procedimentos e concluíram que aquele era o projeto que atendia às restrições mais críticas com grande potencial de sucesso, atentando especialmente para a necessidade de uso de *software* aberto, para a conveniência de o conhecimento ficar dentro do Judiciário e para o fato de se observar as demandas dos tribunais.

Após a celebração do convênio inicial com o CJF e com os cinco regionais federais, o sistema foi apresentado para a Justiça do Trabalho e para muitos tribunais de justiça. A Justiça do Trabalho aderiu em peso por meio de convênio firmado com o Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT) e com o Tribunal Superior do Trabalho (TST), os quais firmaram, por sua vez, convênios com todos os tribunais regionais do trabalho. Aderiram também 16 tribunais de justiça e o Tribunal de Justiça Militar de Minas Gerais.

O sistema foi instalado em abril em 2010 na Subseção Judiciária de Natal/RN, pertencente ao TRF5, sendo aperfeiçoado desde então, assim como instalado em outras seções judiciárias daquele tribunal. Em dezembro de 2010, será instalada a versão nacional no Tribunal de Justiça de Pernambuco e no Tribunal Regional Federal da 3ª Região, a partir do que será validada a versão a ser disponibilizada para os demais tribunais que aderiram ao projeto.

A GERÊNCIA DO PROJETO

O projeto é coordenado pela Comissão de Tecnologia da Informação e Infraestrutura do Conselho Nacional de Justiça, presidida pelo Ministro Cezar Peluso e integrada também pelos conselheiros Walter Nunes e Felipe Locke.

Na gestão direta, o projeto conta com um comitê formado por dois juízes auxiliares da Presidência do Conselho Nacional de Justiça e nove magistrados, três de cada um dos principais segmentos do Judiciário que fazem parte do projeto.

Sob esse comitê, há a gerência técnica do projeto, formada por três servidores do Judiciário capacitados em gestão de projetos, um grupo gerenciador de mudanças e o grupo de interoperabilidade. O grupo gerenciador de mudanças tem a responsabilidade de tratar das solicitações de mudanças a partir do momento da implantação da versão nacional. O grupo de interoperabilidade, por estabelecer as diretrizes de troca de informação entre o Judiciário e os outros participantes da administração da Justiça. Em razão disso, esse grupo é formado por representantes do Conselho Nacional do Ministério Público, do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, da Advocacia-Geral da União, da Defensoria Pública da União, de Procuradores de Estado e de Procuradores de Município.

0 CRONOGRAMA

Além das versões preliminares que já foram instaladas no Tribunal Regional Federal da 5ª Região, o projeto tem quatro versões nacionais previstas para entrega em um ano:

Versão	Lançamento	Características gerais
1.0	dezembro/2010	Versão inicial, com possibilidade de tramitação de processos judiciais de qualquer natureza, mas focado no processo civil, contemplando replicação de dados e distribuição objetiva dos processos judiciais
1.2	março/2011	Versão contemplando características específicas dos processos criminais e automatização de ritos processuais específicos decorrentes da definição de fluxos por classes
1.4	junho/2011	Inclusão de características de interoperabilidade com sistemas externos mais robustas, suprimindo-se a necessidade de os magistrados ou servidores fazerem uso de sistemas de terceiros para praticar atos de interesse do processo judicial
2.0	dezembro/2011	Revisão da forma de gravação de documentos processuais, permitindo um maior controle da atuação.

Os detalhes de cada uma das versões podem ser consultados pelos representantes dos tribunais participantes no portal do projeto no sítio de colaboração do Conselho Nacional de Justiça

<http://colaboracao.cnj.jus.br/projects/show/sisprocessual>.

O QUE MUDA?

O sistema PJe trará uma verdadeira revolução ao Judiciário Brasileiro.

Neste tópico, apresentamos uma relação das grandes quebras de paradigma que ele acarretará.

FLUXOS

O PJe já está fazendo uso de fluxos para a definição de como o processo judicial deverá tramitar. É possível atribuir um fluxo diferente para cada uma das classes processuais existentes. Quanto mais específico o fluxo, mais fácil será automatizar tarefas de gabinete e secretaria.

À primeira vista, pode ser que pensemos que essa é uma característica dispensável. A experiência mostra, no entanto, que ela é essencial.

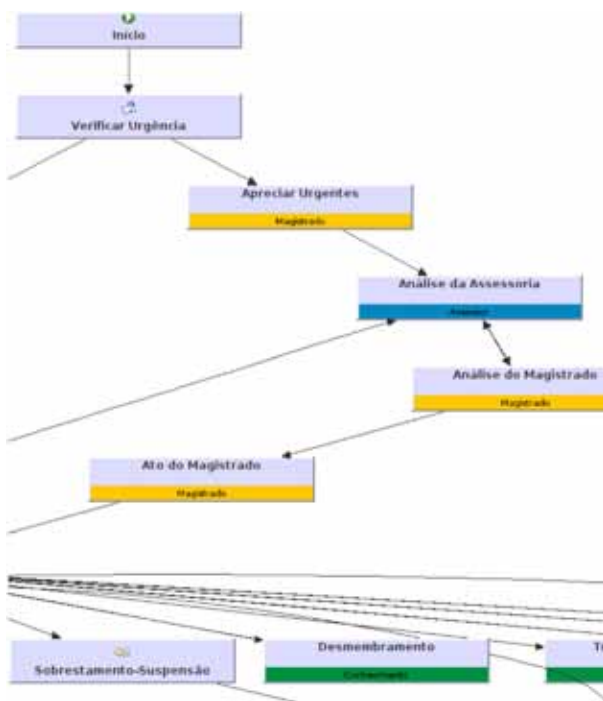
Com honrosas exceções, a grande maioria dos sistemas processuais trabalha em dois extremos no que concerne

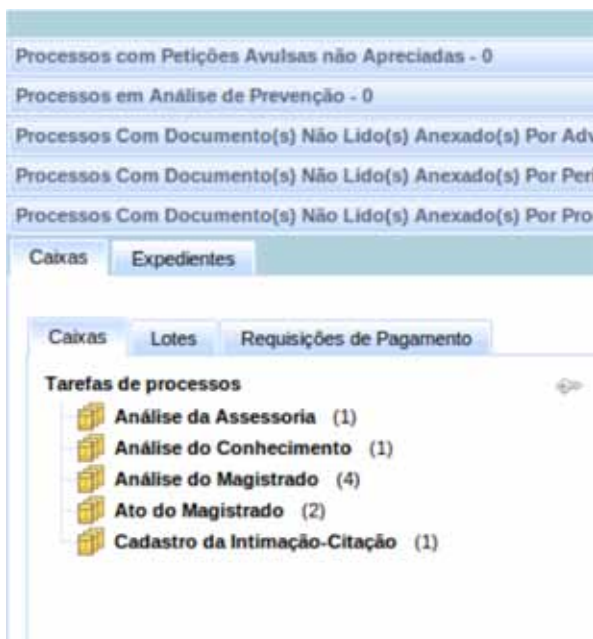
à tramitação ou ao acompanhamento da tramitação dos processos judiciais.

De um lado, temos o engessamento total: o sistema tem em seu código os passos passíveis de serem praticados e alteração dessa via reclama reescrever o programa em algum grau.

Do outro lado, temos a liberdade absoluta: o sistema permite que o usuário pratique qualquer ato. Não há limites e, em razão disso, surge o problema dos erros reiterados: sem freio, uma desatenção momentânea pode fazer com que um processo siga um tortuoso caminho, inclusive com a possibilidade da anulação da decisão. Mais que isso, a liberdade total não vem sem outro custo: uma imensa dificuldade em automatizar procedimentos, já que sempre é necessária uma intervenção humana para, fazendo uso da inteligência, informar à máquina qual deve ser o próximo passo.

O PJe, com seus fluxos configuráveis, fica entre esses dois extremos. Embora se possa definir caminhos mais rígidos se isso for **conveniente ou necessário**, a alteração dos fluxos não depende da reescrita do sistema ou do pessoal da TI, mas da atuação de alguém que conhece processo judicial, muito provavelmente um servidor especialista do tribunal. Além disso, esses caminhos rígidos podem levar à automatização de tarefas repetitivas. Finalmente, pode-se definir caminhos tão amplos que estaríamos simulando a situação da liberdade absoluta. Tudo depende de como se quer ver o sistema funcionar.





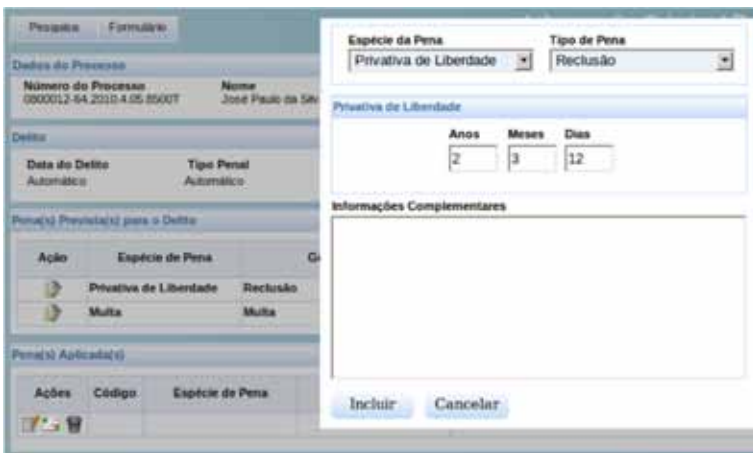
ATOS OU MOVIMENTOS?

O PJe estimula, igualmente, uma significativa mudança na forma de se conduzir processos judiciais em secretaria.

Ordinariamente, o acompanhamento eletrônico da tramitação de processos judiciais é feito em um regime de pós-fato: pratica-se um ato e, então, registra-se que ele aconteceu por meio do lançamento de movimentações. No PJe, os fluxos permitem que essa lógica seja alterada: pratica-se o ato e lança-se a movimentação no mesmo momento. Em situações específicas, o magistrado e o servidor nem sequer perceberão que a movimentação foi lançada porque isso é feito independentemente de uma atuação dirigida ao lançamento.

Essa nova abordagem trará significativo benefício à tramitação de processos, visto que o tempo perdido com o lançamento de movimentações será aproveitado na prática dos próprios atos, reduzindo o custo do processo. Esses benefícios mais intensos à medida que, com a experiência, os fluxos processuais sejam otimizados.

PROCESSO CRIMINAL EM FOCO



O PJe também trata de forma inovadora o processo criminal. Partindo-se da constatação de que é indispensável agregar informações individualizadas sobre delitos e informações que interferem no curso do processo criminal, foi criado no CNJ grupo específico para tratar do tema, envolvendo magistrados e servidores, tanto da área judiciária quanto de tecnologia da informação.

Como resultado, estão sendo elaboradas funcionalidades que primam por abranger todo o espectro do processo criminal, da tramitação do inquérito à reabilitação criminal, passando pelo acompanhamento da execução penal. As informações de prisão, soltura, condenação são armazenadas de forma individual – por réu – chegando-se ao detalhe de indicar a magistrados e servidores quais penas estão previstas para cada tipo penal.

Tudo isto permitirá um controle muito mais efetivo pelas partes, pelos procuradores e pelos magistrados, com verificação dos riscos de prescrição punitiva e executória, registro dos fatos de interesse para a execução criminal, contagens automáticas de prazos de cumprimento e outras facilidades que reduzirão o tempo de análise dos processos criminais.

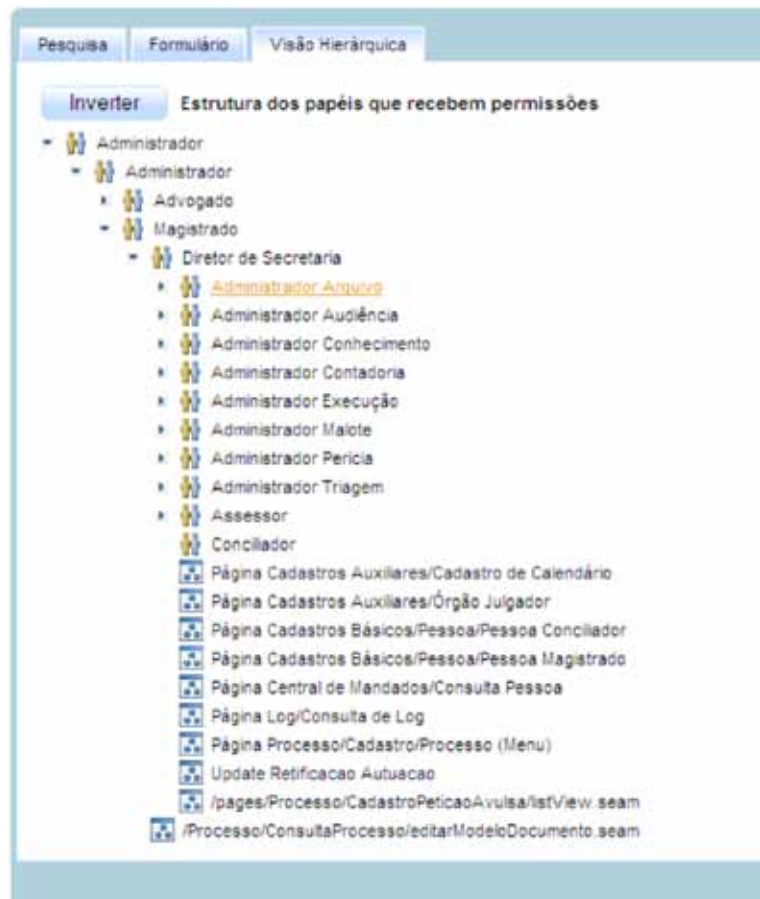
Poderemos ainda expedir certidões nacionais e trocar informações com os órgãos de segurança pública de forma mais eficiente.

SEGURANÇA E LIBERDADE

O Processo Judicial eletrônico traz para o processo eletrônico uma liberdade que era onipresente em sistemas de acompanhamento processual e que se perdeu com a implantação de sistemas de processo eletrônico: a de definir com precisão quais os poderes de um determinado usuário. A regra geral é que, nos novos sistemas, criavam-se “perfis” e se instaurava uma sistemática de “tudo ou nada”: ou se atribui ou não se atribui um perfil.

No PJe, embora essa sistemática de perfis possa ser mantida, os administradores de uma comarca ou subseção e os administradores de Órgãos judiciários podem definir com extrema precisão o que pode ou não ser acessado por um usuário. Assim, ele pode atribuir um perfil pré-definido, mas também pode acrescentar recursos àquele usuário específico, sem precisar entrar em contato com a TI para alterar o perfil – procedimento que, inclusive, pode ter impacto negativo em outras unidades judiciárias.

Tem-se, portanto, mais liberdade para definição dos poderes de cada usuário da unidade, o que contribui para a segurança do trâmite do processo judicial, porquanto o magistrado, o escrivão ou o diretor de secretaria poderão delegar poderes somente àqueles que efetivamente têm a responsabilidade para os exercer, sem serem obrigados a escolher entre um perfil poderoso, mas que não poderia ser dado a um determinado usuário, e um perfil débil, que não trará as funcionalidades necessárias para um adequado andamento da vara.



SER UM OU SER MUITOS, EIS A QUESTÃO

Além da facilidade de definir os perfis, é possível no PJe atribuir mais de um perfil a um mesmo usuário, inclusive em localidades ou órgãos diferentes.

Ao lado da possibilidade de se utilizar perfis padronizados sem a necessidade de modificação para usuário idêntico, a ideia é permitir a otimização dos recursos humanos, com a possibilidade de um mesmo servidor do Judiciário atuar em órgãos ou varas diversas sem a necessidade de deslocamento físico ou de nova lotação.

Com isso, aquelas varas ou secretarias assoberbadas poderão receber auxílio momentâneo de servidores lotados em varas que estão com demanda aquém de sua capacidade regular.

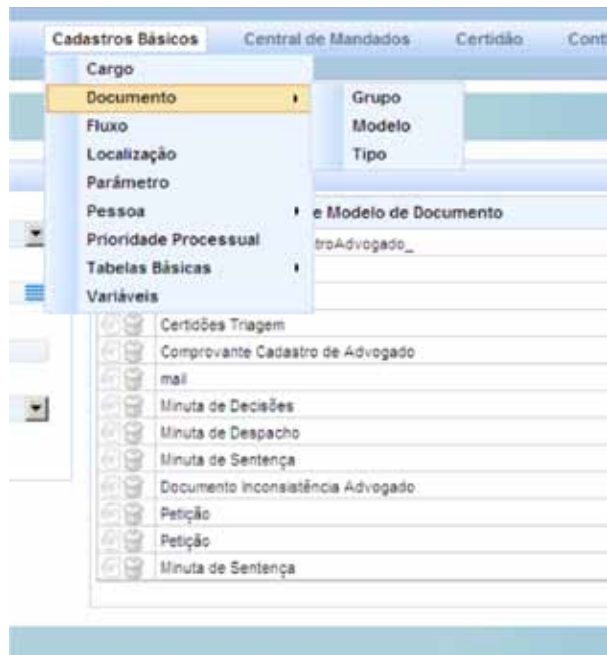


MODELOS DE DOCUMENTOS

A utilização de modelos de documentos pessoais ou de um determinado Órgão é prática amplamente difundida no Judiciário. Essa reutilização estimula a existência de padrões, reduz a possibilidade de erros e agiliza o tempo de aprendizagem de novos integrantes das equipes.

O PJe não poderia, em razão disso, deixar de prever a utilização de modelos de documentos. Avança-se já na versão inicial, permitindo-se a classificação de modelos, o que viabiliza a automatização dos fluxos processuais. Admite-se ainda que os atores externos, notadamente os advogados de escritórios pessoais ou de menor porte, mantenham seus modelos mais comuns no sistema, colaborando-se assim com a agilidade do processo.

Nas versões futuras, essa sistemática estará melhorada com a adoção de taxonomia mais estável de tipos de documentos e com a possibilidade de estruturação dos documentos apresentados pelas partes e produzidos no próprio sistema, por elas ou pelos servidores do Judiciário

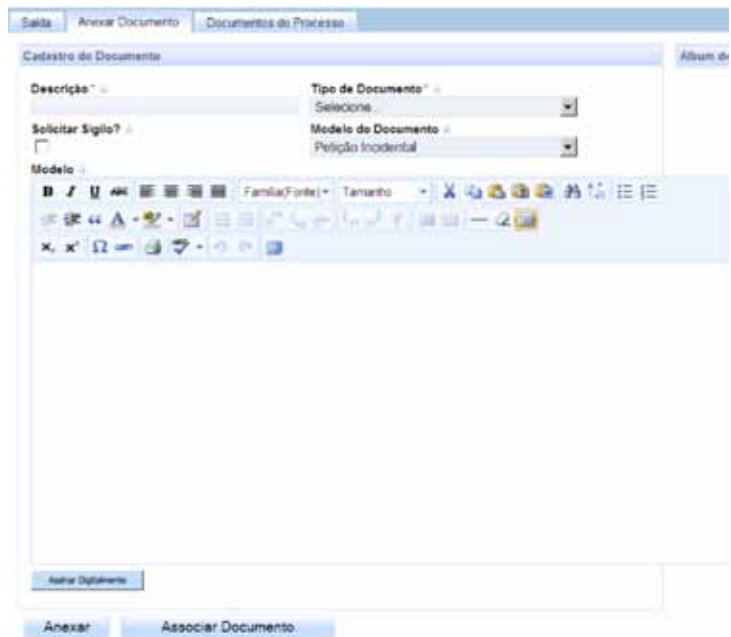


PRODUÇÃO DE DOCUMENTOS NO SISTEMA, E NÃO PARA O SISTEMA

O PJe estimula o advogado e os demais participantes do processo judicial a elaborem seus documentos **no próprio sistema**, utilizando editor de texto integrado ao navegador Web.

Esse estímulo tem várias razões de ser: não se obriga o advogado nem o tribunal a adquirir processadores de texto proprietários com alto custo para as organizações; os documentos produzidos têm reduzido tamanho de armazenamento e transmissão, permitindo manter a infraestrutura de comunicação mais modesta e garantindo maior velocidade para acesso ao conteúdo; os documentos são facilmente indexáveis por ferramentas automáticas, facilitando pesquisas rápidas em seus metadados e conteúdos.

É claro que os editores utilizados têm alguns recursos a menos que aqueles constantes em processadores de texto, mas é certo que essas limitações têm pouco ou nenhum impacto sobre a produção de um documento jurídico, como são aqueles com os quais tratamos. Mais à frente, os benefícios decorrentes disso surgirão na forma de jurisprudências mais selecionadas, facilidade de uso e visualização.



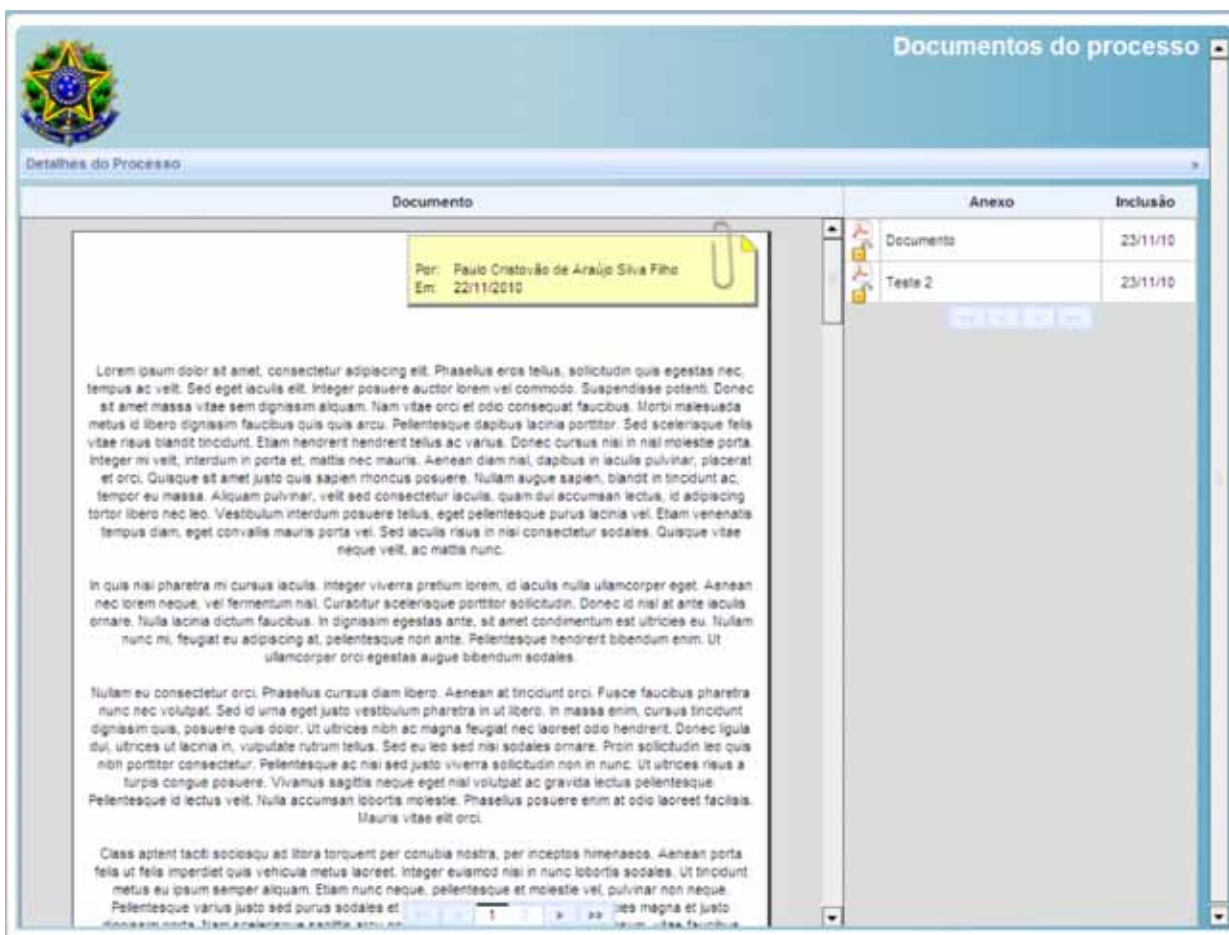
A VISUALIZAÇÃO DO PROCESSO

Um dos grandes calcanhares dos sistemas processuais eletrônicos é a visualização do processo. Sair de um encarte de peças processuais sequenciais para uma sequência de cliques e janelas múltiplas é doloroso para quem lida tradicionalmente com processos judiciais.

No PJe, isso é facilitado pelo uso de um novo visualizador capaz de mostrar as peças sequencialmente, sem a necessidade de abrir novas janelas e com a apresentação simultânea de alguns metadados sobre a peça sob visualização. Essa nova forma de ver o processo, combinada com o uso de dois monitores nos computadores de quem vai operar o sistema, permitirá ganho sig-

nificativo de produtividade, chegando próximo ao uso direto dos autos.

Mais à frente, com a inclusão de marcadores personalizados nos documentos, esse ganho se tornará ainda maior, muito provavelmente tornando o processo eletrônico substancialmente mais fácil de examinar que os processos tradicionais.



AJUDA EM CONTEXTO E EDITÁVEL

Ajudar o usuário a entender como funciona um sistema é um dos grandes desafios de quem o elabora. No PJe, isso pode ser feito de forma colaborativa e de modo muito mais intuitivo em razão da ajuda contextual e da utilização do formato *wiki* na produção da ajuda.

Essas expressões significam que, ao clicar na ajuda, o usuário não se deparará com um índice da ajuda, mas com o texto relativo especificamente à página que estava aberta no momento em que ele clicou. Além disso, o próprio texto da ajuda não é estável, e sim **editável por usuários selecionados pelo tribunal**, de modo que ela ganha o dinamismo próprio das ferramentas colaborativas hoje amplamente conhecidas. Se encontrada uma dúvida não esclarecida, o editor da ajuda pode, desde logo, modificar o texto para que todos, e não apenas aquele que perguntou, tomem conhecimento da solução.



PESQUISA TEXTUAL

O PJe também inova no que concerne à pesquisa de dados. Em vez de extensos formulários, o usuário pode usar um campo de pesquisa que funciona da maneira já consagrada nas ferramentas de busca da internet.

Tudo aquilo que for indexável e acessível ao usuário ficará acessível de forma rápida e eficiente. E isso não prejudica a pesquisa tradicional com a aplicação de filtros em telas de trabalho.



REGISTRO DAS ALTERAÇÕES

Já obedecendo a requisito previsto no MoReq-Jus aprovado pela Resolução n. 91, o PJe armazena registros de todas as alterações ocorridas no sistema para eventual necessidade de posterior auditoria.

A medida, em vez de ser mero preciosismo, é imprescindível em um momento em que o processo sai do campo físico, no qual temos a sensação de segurança quanto à imutabilidade dos atos processuais, para o campo do virtual, no qual a sensação mais comum é a de imaterialidade.

Log						
Entidade	Id	Ip	Data Operação	Usuário	Operação	Detalhes
ProcessoParte	523	127.0.0.1	16/11/10 13:42	Valfrido Batista Santiago Júnior	Delete	
ProcessoParteExpediente	58	127.0.0.1	17/10/10 15:31	JOSE LAERCIO DE JESUS OLIVEIRA	Update	
ProcessoParteExpediente	58	127.0.0.1	17/10/10 15:31	JOSE LAERCIO DE JESUS OLIVEIRA	Update	
ProcessoParte	461	127.0.0.1	15/10/10 19:15	Valfrido Batista Santiago Júnior	Delete	
ProcessoParteRepresentante	64	127.0.0.1	15/10/10 19:15	Valfrido Batista Santiago Júnior	Delete	
ProcessoParte	446	127.0.0.1	15/10/10 18:11	Valfrido Batista Santiago Júnior	Delete	
ProcessoParteRepresentante	57	127.0.0.1	15/10/10 18:11	Valfrido Batista Santiago Júnior	Delete	
PessoaDocumentIdentificacao	5193	127.0.0.1	13/10/10 14:49	Valfrido Batista Santiago Júnior	Insert	
Endereco	194	127.0.0.1	13/10/10 14:48	Valfrido Batista Santiago Júnior	Insert	
PessoaFisica	5348	127.0.0.1	13/10/10 14:48	Valfrido Batista Santiago Júnior	Insert	
PessoaDocumentIdentificacao	5192	127.0.0.1	13/10/10 13:58	Valfrido Batista Santiago Júnior	Insert	
Endereco	193	127.0.0.1	13/10/10 13:58	Valfrido Batista Santiago Júnior	Insert	
PessoaFisica	5347	127.0.0.1	13/10/10 13:58	Valfrido Batista Santiago Júnior	Insert	
PessoaDocumentIdentificacao	5191	127.0.0.1	13/10/10 13:58	Valfrido Batista Santiago Júnior	Insert	
Endereco	192	127.0.0.1	13/10/10 13:58	Valfrido Batista Santiago Júnior	Insert	

1 281
 Foram encontrados: 4212 resultados

TABELAS UNIFICADAS

O PJe também já trará consigo as tabelas unificadas nacionais. As alterações futuras dessas tabelas serão acompanhadas da atualização do PJe, evitando o retrabalho que hoje existe quando elas são republicadas.

1000	SPRULANJA	SPRO		Ative	1.0
208	PROCESSO CRIMINAL			Ative	1.0
334	CARTAS			Ative	1.0
336	CARTA DE ORDEM	CartOrd	301	Ative	1.0
365	CARTA PRECATÓRIA	CartPrec	363-366	Ative	1.0
375	CARTA ROGATÓRIA	CartRog	783-786	Ative	1.0
385	EXECUÇÃO CRIMINAL	ExeCr		Ative	1.0
386	EXECUÇÃO DA PENA	ExeCr	85	Ative	1.0
11398	EXECUÇÃO DE MEDIDA DE SEGURANÇA			Ative	1.0
1714	EXECUÇÃO PROVISÓRIA		art. 2º, parágrafo único.	Ative	1.0
406	INCIDENTES			Ative	1.0
409	ANISTA	Anist	Lei 7.210/84 Art.187	Ative	5.0
411	COMUTAÇÃO DE PENA	ComPen	Lei 7.210/84 Art.76-I	Ative	1.0
407	CONVERSÃO DE PENA	Conver	Lei 7.210/84 Art.186	Ative	1.0
405	EXCESSO OU DESVIO	ExeDes	Lei 7.210/84 Art.185	Ative	1.0
410	INDULTO	Indult	Lei 7.210/84 Art.188	Ative	1.0

DISTRIBUIÇÃO MAIS TRANSPARENTE E JUSTA

A distribuição dos processos judiciais é até hoje um grande problema dos tribunais brasileiros. Há uma sensação de falta de transparência que, infelizmente, colabora para formar uma imagem negativa do Poder Judiciário. Do lado interno, muitos magistrados têm a sensação de injustiça na distribuição do trabalho.

No PJe, a distribuição recebeu uma especial atenção. Embora seja possível manter o modelo atual mais comum, fundado na igualdade de processos entre classes processuais, a distribuição será regida por um conjunto de fatores que levarão a medir o verdadeiro trabalho decorrente do processo. Esses fatores podem ser trabalhados pelas corregedorias e presidências de modo a deixar claros os critérios adotados, e justa a distri-

Código	Classe	Sigla	Lei / Artigo	Situação	Peso: (Clique para editar)
432	DESAFORAMENTO DE JULGAMENTO	Des.Jul	424	Abre	20

Código	Assunto	Situação	Peso: (Clique para editar)
9905	DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO	Abre	1.0
10106	AGENTES POLÍTICOS	Abre	1.0
10107	MAGISTRATURA	Abre	4.0
10109	AFASTAMENTO	Abre	4.0
10181	APOSENTADORIA	Abre	1.0
10190	PROCESSO DISCIPLINAR / SINDICÁCIO	Abre	1.0
10192	PROVOÇÃO	Abre	3.0

buição da carga de trabalho, sem que isso afete o princípio do Juiz Natural e a obrigação legal de sorteio dos processos entre os igualmente competentes.

O trabalho foi realizado com a participação de representantes especialistas na área de distribuição de

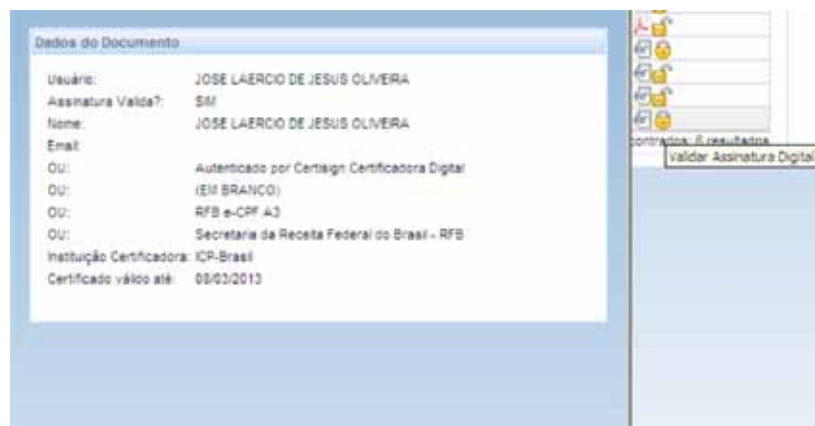
diversos tribunais brasileiros e contempla praticamente todas as hipóteses possíveis, tornando objetiva a distribuição.

Finalmente, a sistemática é cercada de cuidados que permitirão demonstrar para os jurisdicionados a retidão na distribuição dos processos.

USO DE ASSINATURA DIGITAL COM CERTIFICADO

O PJe trabalhará desde o início com o uso de assinaturas digitais com base em certificados da estrutura do ICP-Brasil. Trata-se de medida também prevista no modelo de requisitos de sistemas judiciários que assegurará características importantes para a segurança do processo judicial eletrônico.

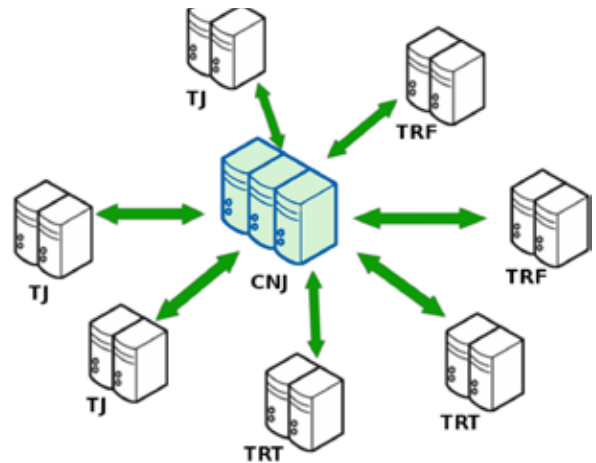
Mais adiante, esse recurso permitirá que o advogado, entregando documentos eletrônicos assinados, possa repassar a tarefa de protocolo para seus auxiliares, reduzindo, assim, a necessidade de interação direta com o sistema.



REPLICAÇÃO AUTOMÁTICA DE INFORMAÇÕES DE GESTÃO

O Conselho Nacional de Justiça e os demais conselhos solicitam periodicamente informações aos tribunais. Essas informações são utilizadas para a tomada de decisões estratégicas de gestão e de política legislativa no Poder Judiciário. Embora extremamente importantes, a produção das informações consomem muitos recursos dos tribunais, que alocam servidores e outros recursos para essas atividades. Essa, inclusive, é uma das mais recorrentes reclamações dos magistrados.

No PJe, a maior parte das informações serão replicadas automaticamente, sem necessidade de alocação de recursos dos tribunais, o que liberará os recursos e pessoal para outras atividades mais vinculadas ao fim do Poder Judiciário. Além disso, essa replicação automatizada permitirá a concretização de serviços essenciais para nosso sistema atual, tais como a emissão de certidões negativas e a verificação de prevenção nacional.

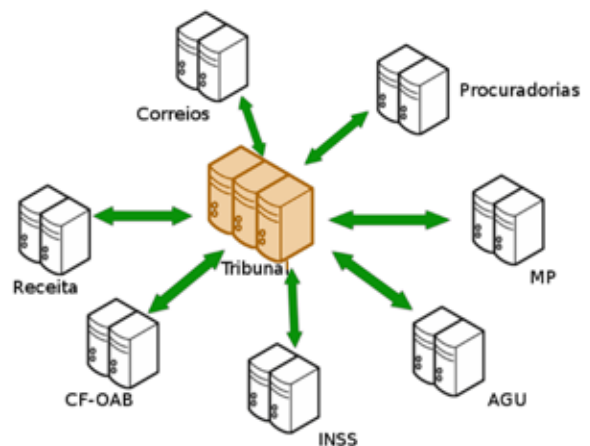


INTEGRAÇÃO COM TERCEIROS

O PJe também permitirá a integração dos tribunais com sistemas de terceiros colaboradores do Judiciário e, mais adiante, com sistemas de escritórios de advocacia. As procuradorias e escritórios de advocacia poderão, em razão disso, trabalhar em seus próprios sistemas. A comunicação entre esses sistemas e o dos tribunais será feita exclusivamente pelos computadores.

Isso tem por efeito direto uma melhor aceitação do sistema pelos atores externos, com a redução do impacto sobre suas atividades, além do efeito indireto de reduzir as demandas de infraestrutura para tratamento das solicitações nos sítios de internet dos tribunais.

O sistema já está integrado com a Secretaria da Receita Federal do Brasil – o que facilita o cadastramento das partes e evita a multiplicação de homônimos – e com o Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil – que valida o cadastro de advogados no sistema.



Pretende-se, nas versões futuras, concluir a integração com as procuradorias, com o Ministério Público e com os Correios, além de outros órgãos que têm intensa ligação com o Judiciário.

PREPARAÇÃO DO TRIBUNAL

A instalação de novo sistema processual não é algo simples. Como se viu no transcorrer do texto, há muitas mudanças e o ser humano naturalmente é avesso a elas. Além disso, é imprescindível a preparação da infraestrutura do tribunal para receber o sistema a fim de evitar surpresas no futuro.

Em razão disso, apresentamos a seguir um guia rápido, mas não exaustivo, do que deve ser feito. Ele deve ser complementado considerando as características próprias de cada tribunal.

ESCOLHA DA ESTRATÉGIA DE IMPLANTAÇÃO

O primeiro passo para a instalação do sistema é escolher uma estratégia de implantação. A instalação em múltiplas frentes tem a desvantagem de potencializar o efeito de problemas simples, já que este se reproduzirá em vários pontos ao mesmo tempo. Por outro lado, instalar em apenas um ponto pode ocultar a emergência de desafios que seriam localizados em outras varas.

O ideal é partir para a implantação em sistema de piloto, após breve homologação e treinamento dos usuários da unidade piloto, que também deverá ser escolhida entre

as que têm maior tendência de colaborar com a implantação. Essa boa vontade é imprescindível para que a comunicação seja estabelecida e as soluções para os inevitáveis problemas sejam alcançadas.

Do ponto de vista da competência, a utilização em piloto reclama delimitação clara para evitar confusões com os atores externos. Além disso, é fundamental ter planos de contingência para os casos em que seja impossível o tratamento dos casos via sistema.

PREPARAÇÃO DOS RECURSOS HUMANOS

Para a instalação de novo sistema, o primeiro passo é preparar os recursos humanos. São os servidores do Judiciário que darão vida ao sistema e, na falta deles e da sua boa vontade, qualquer iniciativa fracassará.

É necessário, portanto, que sejam abertas duas frentes para essa preparação: treinamento do pessoal da área de tecnologia da informação e treinamento de servidores da área fim quanto à configuração e uso do sistema.

O pessoal da área de TI deve estar preparado para instalar e manter o sistema, assim como encontrar, reparar e reportar erros. Nesse ponto, a comunicação é o grande fator determinante. O CNJ ofertou e prosseguirá oferecendo cursos para que o pessoal de TI se prepare para o uso

do sistema. Além dessa capacitação, é importante que ao menos dois servidores de TI acompanhem a configuração do sistema para tirarem dúvidas dos servidores da área judiciária e busquem neles o esclarecimento daquelas relativas ao que se quer na configuração.

Na área judiciária, devem ser preparados servidores para as seguintes áreas: administração do sistema; administração de órgão julgador e uso em geral. A configuração da administração do sistema, por ocasião da instalação do PJe pelo CNJ, deve ser acompanhada pelos servidores da área responsável, o que dará uma substancial base de conhecimento. A administração de órgão julgador deverá ser preparada para multiplicadores, preferencialmente a começar pelos órgãos que funcionarem como piloto. Igual estratégia deve ser adotada quanto aos usuários.

PREPARAÇÃO DO AMBIENTE DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Um ambiente de tecnologia da informação adequadamente preparado tem significativo impacto sobre as impressões a respeito do sistema. Falhas, quedas e indisponibilidades podem dar a impressão de que um sistema é instável ou imprestável.

A equipe de tecnologia da informação do tribunal deve, portanto, preparar o ambiente de execução, tan-

to do ponto de vista de quem provê o sistema quanto de quem o utiliza.

Em razão disso, a Diretoria de Tecnologia de Informação do Conselho Nacional de Justiça, juntamente com os servidores líderes técnicos do projeto elaboraram as seguintes características para uma **instalação ótima do sistema**, sem embargo de ele poder funcionar em contextos mais modestos.

AMBIENTES DOS USUÁRIOS

Recurso	Descrição
Microcomputadores	<ul style="list-style-type: none"> • Processador de 2 núcleos com 2.0 GHz/núcleo; • 2GB de memória RAM; • 2 adaptadores de vídeo (para utilização de dois monitores) 2 monitores de vídeo com resolução mínima de 1024x768; • Leitora de cartão inteligente (smartcard) ou entrada USB para token criptográfico, conforme o hardware de certificados dos magistrados, servidores e auxiliares; • Navegadores: Mozilla Firefox 3.5 ou superior; Microsoft Internet Explorer 8.0 ou superior; quanto aos demais, recomenda-se testar a versão mais recente. O uso em sistemas operacionais outros que não o MS Windows será liberado na versão 1.2.
Scanners	A quantidade de scanners e sua configuração devem ser estudadas de acordo com a demanda prevista de documentos a serem digitalizados nos ambientes dos tribunais.
Sala de atendimento	Instalação de sala para autoatendimento dos advogados que praticarão atos diretamente nas dependências do órgão julgador, inclusive com equipamentos para digitalização. Este equipamento deverá ter tanto a leitura de cartão inteligente quanto a entrada USB para token criptográfico
Links de comunicação	Recomenda-se a adoção, por ambiente, de link de 2Mbps, conforme a Resolução 90 do CNJ
Certificados A3 ICP-Br	Os usuários do sistema obrigatoriamente devem utilizar certificados ICP-Brasil A3 para assinaturas de documentos no sistema. Os certificados têm validade de 3 anos.

AMBIENTE DOS EQUIPAMENTOS SERVIDORES

Recurso	Descrição
Servidores de aplicação	2 servidores de aplicação, cada um com a seguinte configuração; <ul style="list-style-type: none"> • 2 processadores quad-core com 2.0GHz/núcleo; • 32 GB de memória RAM; • 75 GB de espaço em disco, preferencialmente em RAID 1 ou 5; • 2 interfaces SAN HBA de 8Gbps; • 2 interfaces de rede de 1Gbps; • Sistema operacional linux ou unix-like; • Java Runtime Environment versão 1.6; • JBoss Application Server versão 5.0.1.GA e • Certificado A1 ICP-Brasil
Servidores de banco de dados	2 servidores de bancos de dados, configurados como master e slave, instalados, cada um, com a seguinte configuração; <ul style="list-style-type: none"> • 2 processadores quad-core com 2.0GHz/núcleo; • 32 GB de memória RAM; • 75 GB de espaço em disco do sistema operacional, preferencialmente em RAID 1 ou 5; • 2 x 2 TB de espaço em disco para os arquivos do sistema gerenciador de banco de dados, um para cada banco de dados do PJe, preferencialmente em RAID 5; • 2 interfaces SAN HBA de 8Gbps; • 2 interfaces de rede de 1Gbps; • Sistema operacional linux ou unix-like; • Java Runtime Environment versão 1; • PostgreSQL 8.4.1 ou, na versão de março, Oracle 11g
Links entre os equipamentos servidores	O ideal é que os equipamentos servidores estejam interligados em rede de altíssima velocidade, se possível por meio de barramento de fibra ótica.

OBSERVAÇÕES:

Os servidores de aplicação podem ser máquinas virtuais

Sugere-se não virtualizar os servidores de bancos de dados

As interfaces SAN somente são necessárias caso sejam utilizados **storages**

O espaço em disco indicado para os sistemas de bancos de dados pode ser suprido por **storages** de alta performance ligados em SAN ou em serviços de CAS transparentes para os CDBs

O espaço em disco indicado para armazenamento do banco de dados de arquivos binários pode ser suprido por **storages** ligados em rede TCP

CONCILIANDO a gente se entende

Semana Nacional da Conciliação. De 29 de novembro a 3 de dezembro de 2010,
a justiça brasileira precisa de você. Conciliar economiza tempo, dinheiro
e promove a paz social. Participe. www.cnj.jus.br/conciliacao



4º ENCONTRO NACIONAL DO JUDICIÁRIO

O BRASIL FAZ A JUSTIÇA



CNU CONSELHO
NACIONAL
DE JUSTIÇA

www.cnj.jus.br